

PROCESSO N°
14/12

REG. PROC. N°
05

FL. 1
FOLHA N°
23V



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 11/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências

Autor: de Prefeito Municipal

AUT. LEI N° 06/12

AUTUAÇÃO

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2012
autuo o P.L. nº 11/12 e o of. nº 12/12 em frente.

Eu, *MJ*, subscrevi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 12/2012 – GP/ SNJ

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 67 L. N.º 31 Fls. 090
Recebido em 03/02/2012

mj
FUNCIONÁRIO

Leme, 31 de janeiro de 2.012.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho à essa Colenda Casa para apreciação o **Projeto de Lei** que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências*” para que seja regularmente processado por esta C. Câmara, em ***Regime de Urgência Especial***.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS DEMÉTRIO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município
Leme – SP

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 14

fls 23V, do Registro de Processo nº 05

Leme, 03 de fevereiro de 20 12

Funcionário mθ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 11 /2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-3.3.90.30	5648	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-3.3.90.36	5649	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-3.3.90.39	5650	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-4.4.90.52	5651	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-3.1.90.11	5652	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.099001-3.3.90.30	5653	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.099001-3.3.90.39	5654	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 172.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-2884600020.007000-3.3.90.47	199	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-2369100302.053000-3.3.90.30	1953	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-2369100302.053000-3.3.90.39	1962	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 172.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 30 de Janeiro de 2012.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Considerando necessidade da criação da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, não prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012, que tem como objetivo organizar e coordenar, com o auxílio de outras Secretarias, ações de promoção e incentivo à formação de alternativas de trabalho, emprego e renda;

Considerando inclusão de rubricas orçamentárias para manutenção dessa Secretaria;

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, objetivando adequar o atendimento dessa Secretaria junto à população.

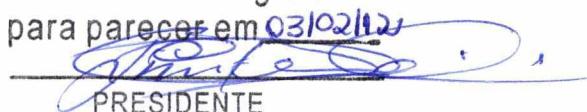
Leme, 30 de Janeiro de 2012.

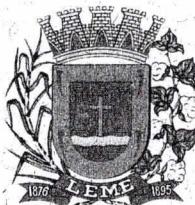


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município

A Assessoria Legislativa
para parecer em 03/02/12


Presidente
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE
LEME.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 86 L. N.º 31 Fls. 092
Recebido em 06/02/2012

mj
FUNCIONÁRIO

Ao Expediente
06/02/2012

PRESIDENTE

Os Vereadores que este subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos Arts. 190 a 194 do Regimento Interno, requerer que seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação dos seguintes projetos: **Projeto de Lei n.º 84/11**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei n.º 04/12**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei n.º 05/12**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei n.º 06/12**, que “Autoriza o Executivo a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Gestão Pública”; **Projeto de Lei n.º 09/12**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”; **Projeto de Lei n.º 11/12**, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”, todos de autoria do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 06 de fevereiro de 2012.

Ademir Albano Lopes
Vereador

João Marcos Demetrio
Presidente

José Eduardo Giacomelli
Vereador

Nelson Antunes da Silva
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº. 11/2012

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, E ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei apresentam o relatório, que também é o voto de seus membros, bem como, o parecer:

1-) Trata-se de Projeto de Lei que o Poder Executivo busca autorização legislativa para abrir crédito adicional especial no valor de R\$172.000,00, visando a inclusão de rubricas orçamentárias para manutenção da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.

2-) O Projeto ora analisado encontra-se devidamente justificado pelo Poder Executivo, sob o fundamento de que há necessidade de abertura de crédito em especificação própria, para manutenção da Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho.

3-) No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal e não ofende a Constituição Federal, nem a Lei Orgânica do Município, tendo em vista a legalidade justificada da medida,



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Criar rubricas orçamentárias para manutenção da referida Secretaria Municipal. Por isso, somos de parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei em questão.

4-) Por seu turno, sob o aspecto do interesse público e da conveniência, não há qualquer óbice a ser colocado, pela natureza do projeto e pela necessidade em questão, razões porque a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, emite o parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 6 de fevereiro de 2012.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Ademir Albano Lopes
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Osvair Antunes da Silva
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente

José Eduardo Giacomelli
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

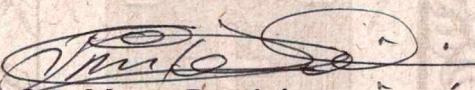
A Ordem do Dia

06/02/2012

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 11/12, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1^a VOTAÇÃO E
2^a VOTAÇÃO.

Em, 06 de fevereiro de 2012.


João Marcos Demétrio

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 11/12

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-3.3.90.30	5648	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-3.3.90.36	5649	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-3.3.90.39	5650	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-4.4.90.52	5651	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.002000-3.1.90.11	5652	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.099001-3.3.90.30	5653	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-1133200022.099001-3.3.90.39	5654	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 172.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-2884600020.007000-3.3.90.47	199	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-2369100302.053000-3.3.90.30	1953	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-2369100302.053000-3.3.90.39	1962	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 172.000,00

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2012.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 07 de fevereiro de 2012.

João Marcos Demétrio

Presidente